LEI Nº 2.201/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL OU URBANA, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS OU URBANOS DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO."

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Abaeté autorizado a assinar a Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Município.

Art. 2° - O poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, da seguinte forma:

a) Primeira parcela no valor de R$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a título de entrada contratual, devendo ser paga até o dia da assinatura da Carta-Acordo, ou seja, até 23/04/2004.

b) R$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) divididos em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 1.866,70 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais, e setenta centavos) cada, já acrescidas de juros de 8 % ao ano, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatro (28/04/2004) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração